



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a empresa **AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.486.598/0001-69 situada na Avenida Rio Branco, nº 601, 4º Pavimento, Sala 03, bairro Centro, Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97010-423, neste ato representada por seu sócio **Claudio Rocha Lobato**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6028097472/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 164-610.960-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 18/2018, **Processo nº. 23.102.001.143/2018-23** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 18/2018, relativo à contratação do “Serviço de Suporte Técnico, Operacional e Gerencial” para Módulos pertencentes ao ERP Sistema de Informações para o Ensino – SIE, conforme especificações descritas na Proposta nº. 07/2013 e seus anexos, que é parte integrante e complementar deste Contrato. O presente Termo Aditivo tem fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do referido Contrato passará a incluir o licenciamento, manutenção, treinamento, suporte e demais serviços necessários para o Diploma Digital, integrado ao SIE, sistema para assinatura eletrônica e com certificado digital, denominado Asten Assinatura, e sistema para armazenamento permanente dos diplomas, denominado Asten Arquivamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no valor anual de R\$40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais), no percentual de 11% (onze por cento), aproximadamente, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O contrato passará a vigorar com o valor mensal de R\$ 33.121,00 (trinta e três mil, cento e vinte e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas iniciais descritas neste termo ocorrerão à conta do Tesouro Nacional pela seguinte programação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

FONTE: 8100000000

PTRES: 170095

ELEMENTO DA DESPESA: 339040

PI: V0000G0100N

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Foi emitida a Nota de Empenho nº 83 (Ano 2021, Tipo NE) em 14 de junho de 2021, no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Decreto Federal 9.507/18 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CARDOSO.02423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=ARSPRO,
ou=RFB e CPF A3, cn=RICARDO
SILVA CARDOSO.02423900724

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2021.

Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE

Claudio Rocha Lobato
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:

Blimene de Souza Lima
005.222.220-99